



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 146
Disponibilização: 29/07/2020
Publicação: 29/07/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.250, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 8.763.728,26, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.814, de 23 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor total de R\$ 8.763.728,26 (oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 8.445.032,19 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e dezenove centavos) para Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e R\$ 318.696,07 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa seis reais e sete centavos) para Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, em favor da Unidade Orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I e II.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE | | | 8.445.032,019 |
| 30.001.03.122.2043.2109 | ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS | 319011 | 0300 | 3.260.000,00 |
| | | 319016 | 0300 | 97.000,00 |
| | | 319113 | 0300 | 500.000,00 |
| | | 319007 | 0300 | 45.000,00 |
| 30.001.03.122.2043.2182 | MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO | 339039 | 0300 | 2.866.032,19 |
| | | 339040 | 0300 | 200.000,00 |
| | | 339030 | 0300 | 65.000,00 |
| | | 339047 | 0300 | 10.000,00 |
| | | 339092 | 0300 | 30.000,00 |
| | | 339093 | 0300 | 30.000,00 |
| | | 339147 | 0300 | 5.000,00 |
| 30.001.03.122.2043.2183 | ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES | 319011 | 0300 | 500.000,00 |
| | | 319012 | 0300 | 452.000,00 |
| | | 319013 | 0300 | 38.000,00 |
| | | 319113 | 0300 | 105.000,00 |
| | | 339046 | 0300 | 215.000,00 |
| | | 339019 | 0300 | 27.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 8.445.032,19 |

ANEXO II

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE | | | 318.696,07 |
| 30.001.03.122.2043.1026 | APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO | 449052 | 0616 | 318.696,07 |
| TOTAL | | | | R\$ 318.696,07 |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 28/07/2020, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/07/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012666058** e o código CRC **55D2ABAF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.288269/2020-62

SEI nº 0012666058